



selecao FAIFPI <selecao@faifpi.org.br>

(URGENTE) PROCESSO 060520264195 - SOL. SERVIÇOS PJ - Contratação de REFRIGERAÇÃO - SOFTEX

1 mensagem

Assistente FAIFPI <assistenteprojetos@faifpi.org.br>

6 de maio de 2026 às 15:57

Para: compras@faifpi.org.br, selecao FAIFPI <selecao@faifpi.org.br>

Cc: Projetos FAIFPI <projetos@faifpi.org.br>, dirad2@faifpi.org.br, assessoriaexecutiva@faifpi.org.br, Superintendencia FAIFPI <superintendencia@faifpi.org.br>, Pedro FAIFPI <pedro@faifpi.org.br>

Prezadas,

Encaminho, para fins de atendimento, o processo nº 060520264195, relativo ao serviço de Contratação de Refrigeração, referente ao Projeto "Residência em TIC 37 – Sistemas Embarcados" conforme processo em anexo.

Atenciosamente,

João Victor

Assistente de Projetos



Fundação de Amparo à Pesquisa, Inovação, Ensino e Extensão

do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

– FAIFPI

Endereço: [Rua Coelho Rodrigues, 2389 - Centro, Teresina, PI - 64000-080](#)

Horário de Funcionamento: Segunda a Sexta, das 7h30 às 12h30 e das 13h30 às 16h30.

WhatsApp: 86 99853-0008

**SOL. SERVIÇOS PJ - Contratação de REFRIGERAÇÃO - PROCESSO 060520264195.pdf**
3326K

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Projeto Residência em TIC 37 – Sistemas Embarcados (EmbarcaTech) – IFPI/FAIFPI

O PRESENTE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP TEM COMO FINALIDADE VIABILIZAR MELHORES CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DOS LABORATÓRIOS E AMBIENTES UTILIZADOS NAS ATIVIDADES DO PROJETO RESIDÊNCIA EM TIC 37 – SISTEMAS EMBARCADOS (EMBARCATECH).

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Durante a execução das atividades do projeto, verificou-se que parte significativa dos sistemas de climatização/refrigeração atualmente instalados apresenta desgaste decorrente do uso contínuo, falhas recorrentes, baixa eficiência e, em alguns casos, situação de inoperância, comprometendo diretamente as condições adequadas de utilização dos espaços pelos alunos, instrutores, monitores e equipes técnicas vinculadas ao projeto.

Além disso, alguns equipamentos existentes possuem capacidade térmica inferior à necessária para atendimento adequado dos ambientes laboratoriais, especialmente em espaços destinados ao desenvolvimento de atividades tecnológicas, computacionais e laboratoriais, que exigem condições mínimas de climatização/refrigeração para funcionamento adequado dos equipamentos e desenvolvimento regular das atividades acadêmicas e práticas.

Nesse contexto, torna-se necessária a realização de DIAGNÓSTICO TÉCNICO especializado, retirada dos equipamentos atualmente instalados, substituição dos sistemas comprometidos e instalação de novos equipamentos de climatização e refrigeração, buscando assegurar melhores condições de uso dos ambientes, continuidade das atividades do projeto e maior eficiência operacional dos laboratórios utilizados pelo EmbarcaTech.

A contratação pretendida visa ainda assegurar e proporcionar maior estabilidade térmica dos ambientes, preservação da infraestrutura tecnológica e adequação dos espaços utilizados nas ações de ensino, pesquisa, desenvolvimento e inovação vinculadas ao projeto.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A futura contratação vinculada ao Projeto Residência em TIC 37 – Sistemas Embarcados (EmbarcaTech), executado no âmbito do Termo de Parceria nº 225/2024 – SOFTEX, observando as disposições previstas no Plano de Utilização do projeto, no Manual de Compras e Prestação de Contas da SOFTEX, no Regulamento de Compras e Contratações da FAIFPI, no Decreto nº 8.241/2014 e, *subsidiariamente*, na Lei nº 14.133/2021.

A contratação mostra-se necessária para garantir adequadas condições de funcionamento dos ambientes laboratoriais utilizados pelo Projeto EmbarcaTech, assegurando continuidade das atividades acadêmicas, preservação da infraestrutura tecnológica e melhoria da eficiência operacional e energética dos sistemas de climatização existentes.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica compatível com o objeto pretendido, executando os serviços de forma integrada e observando todas as etapas necessárias para

adequação dos sistemas de climatização e refrigeração dos ambientes atendidos pelo Projeto *EmbarcaTech*.

A contratação deverá contemplar, no mínimo:

- realização de diagnóstico técnico dos equipamentos atualmente instalados nos ambientes indicados pela Coordenação/Reitoria do Projeto;
- verificação das condições de funcionamento, eficiência, capacidade térmica (BTUs) e adequação dos equipamentos em relação ao tamanho e necessidade dos ambientes;
- identificação de equipamentos inoperantes, antigos, obsoletos ou com capacidade insuficiente para climatização adequada dos espaços;
- retirada e desinstalação dos equipamentos existentes;
- substituição integral dos equipamentos quando constatada inviabilidade técnica de recuperação ou insuficiência operacional;
- substituição parcial de peças, componentes ou acessórios, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso;
- fornecimento e instalação de novos equipamentos quando necessário;
- realização de testes, ajustes e verificações de funcionamento após a instalação;
- fornecimento de todos os materiais, insumos, peças, acessórios, suportes, tubulações, equipamentos complementares e mão de obra necessários à plena execução dos serviços;
- realização das adequações técnicas necessárias para correto funcionamento dos sistemas instalados.
- priorização, sempre que possível, de equipamentos com melhor desempenho energético, visando maior economicidade e redução do consumo de energia elétrica nos ambientes atendidos;

A empresa deverá apresentar relatório técnico simplificado contendo o diagnóstico realizado em cada ambiente atendido, indicando:

- situação dos equipamentos existentes;
- necessidade de substituição total ou parcial;
- justificativa técnica das intervenções realizadas;
- adequação da capacidade térmica dos equipamentos em relação aos ambientes;
- especificação dos equipamentos instalados ou componentes substituídos.
-

Nos casos em que for identificada insuficiência da capacidade térmica dos equipamentos existentes em relação ao espaço atendido, poderá ser realizada a substituição por equipamentos com capacidade superior, desde que tecnicamente justificada e previamente validada pela fiscalização/coordenação do projeto.

Os equipamentos fornecidos deverão possuir garantia mínima do fabricante, eficiência compatível com a demanda operacional dos ambientes e atendimento às normas técnicas aplicáveis.

A execução dos serviços deverá ocorrer conforme cronograma definido pela Coordenação/Reitoria do Projeto, observando as necessidades operacionais dos ambientes atendidos e buscando minimizar impactos às atividades desenvolvidas no âmbito do *EmbarcaTech*.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado foi realizado considerando a necessidade de contratação de empresa especializada para execução dos serviços de diagnóstico técnico, adequação, manutenção, substituição e instalação de sistemas de climatização e refrigeração destinados aos ambientes utilizados pelo Projeto Residência em TIC 37 – Sistemas Embarcados (*EmbarcaTech*).

Embora parte dos serviços possua natureza rotineira no segmento de climatização, a demanda apresenta características específicas que exigem maior responsabilidade técnica, disponibilidade operacional e análise individualizada dos ambientes atendidos, não se limitando apenas à simples manutenção ou fornecimento isolado de equipamentos.

A contratação envolve diagnóstico técnico, avaliação da capacidade térmica dos ambientes, verificação da eficiência energética dos equipamentos existentes, adequações operacionais e substituição parcial ou integral dos sistemas quando necessária, visando garantir melhores condições de funcionamento dos laboratórios e continuidade das atividades desenvolvidas pelo projeto.

O levantamento identificou a existência de empresas aptas à execução integrada dos serviços pretendidos, contemplando manutenção, fornecimento de equipamentos, instalação, adequações técnicas e melhoria da eficiência energética dos ambientes.

A solução integrada mostra-se mais vantajosa para a Administração, considerando a centralização da responsabilidade técnica, maior controle da execução, melhor compatibilidade dos sistemas instalados e continuidade das atividades laboratoriais vinculadas ao EmbarcaTech. O valor estimado disponível para a contratação é de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), conforme previsão orçamentária vinculada ao projeto.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada para execução integrada dos serviços de diagnóstico técnico, manutenção, adequação, retirada, substituição e instalação de sistemas de climatização e refrigeração destinados aos ambientes utilizados pelo Projeto Residência em TIC 37 – Sistemas Embarcados (EmbarcaTech).

Considerando as diferentes condições dos sistemas de climatização existentes nos ambientes atendidos pelo projeto, a execução dos serviços ocorrerá conforme a necessidade identificada em cada unidade ou ambiente contemplado, observando o valor estimado de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) por atendimento técnico realizado.

Desse valor, estima-se que até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) sejam utilizados prioritariamente na realização de diagnóstico técnico, manutenção corretiva, desmontagem e montagem de equipamentos, higienização, recarga, adequações, substituição de peças e demais serviços necessários para recuperação e melhoria do funcionamento dos sistemas já existentes.

O valor restante, estimado em até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), poderá ser utilizado para substituição de equipamentos nos casos em que o diagnóstico técnico identificar inviabilidade de recuperação, equipamentos inoperantes, capacidade térmica insuficiente para o ambiente ou baixa eficiência energética.

Nos casos em que não houver necessidade de substituição integral dos equipamentos, os valores poderão ser direcionados para serviços complementares de manutenção, adequação e melhoria dos sistemas de climatização, buscando garantir melhores condições de funcionamento, maior eficiência energética e continuidade das atividades desenvolvidas nos ambientes atendidos pelo projeto.

A solução contempla ainda todos os materiais, insumos, peças, acessórios, mão de obra, testes, adequações e demais serviços necessários ao adequado funcionamento dos ambientes atendidos, observando as necessidades operacionais definidas pela Coordenação/Reitoria do Projeto.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Considerando a necessidade de diagnóstico técnico prévio dos ambientes atendidos pelo Projeto EmbarcaTech, a estimativa da contratação foi definida por atendimento técnico/ambiente contemplado, observando o valor estimado disponível para execução dos serviços.

A contratação prevê até 09 (nove) atendimentos técnicos, contemplando serviços de diagnóstico, manutenção, adequações, substituição de peças, desmontagem, montagem, instalação e, quando necessário, substituição parcial ou integral dos equipamentos de climatização e refrigeração.

Cada atendimento técnico possuirá valor estimado de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), totalizando estimativa global de até R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), conforme disponibilidade orçamentária do projeto.

As quantidades específicas de equipamentos, peças e componentes serão definidas após diagnóstico técnico realizado nos ambientes indicados pela Coordenação/Reitoria do Projeto, considerando as condições dos sistemas existentes, capacidade térmica necessária, eficiência energética e viabilidade de recuperação dos equipamentos.

7. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, espera-se garantir melhores condições de funcionamento dos ambientes laboratoriais e espaços utilizados pelo Projeto Residência em TIC 37 – Sistemas Embarcados

(EmbarcaTech), assegurando maior estabilidade operacional dos sistemas de climatização e refrigeração existentes.

Pretende-se ainda:

- melhorar as condições de uso dos ambientes atendidos;
- reduzir falhas e interrupções ocasionadas por equipamentos inoperantes ou inadequados;
- promover maior eficiência energética dos sistemas instalados;
- assegurar continuidade das atividades acadêmicas, laboratoriais e tecnológicas vinculadas ao projeto;
- proporcionar maior preservação da infraestrutura e dos equipamentos utilizados nas atividades desenvolvidas pelo EmbarcaTech.

A solução adotada busca ainda garantir maior eficiência, economicidade e adequação técnica dos serviços executados, observando as necessidades operacionais dos ambientes atendidos pelo projeto.

8. ANÁLISE DE RISCOS

RISCO IDENTIFICADO	IMPACTO	MEDIDA MITIGADORA
Identificação de equipamentos sem condições de recuperação	Alto	Realização de diagnóstico técnico prévio e definição das soluções mais adequadas para cada ambiente
Equipamentos com capacidade térmica insuficiente para os ambientes	Alto	Avaliação técnica dos BTUs necessários e substituição por equipamentos compatíveis com a demanda do espaço
Atraso na execução dos serviços	Médio	Definição de cronograma de execução e acompanhamento pela fiscalização/coordenação do projeto
Falhas na instalação ou inadequações técnicas	Médio	Exigência de empresa com capacidade técnica compatível e realização de testes operacionais após instalação
Interrupção parcial das atividades laboratoriais durante a execução	Médio	Planejamento da execução por ambiente, buscando minimizar impactos às atividades do projeto
Baixa eficiência energética dos equipamentos instalados	Médio	Priorização, sempre que possível, de equipamentos com melhor desempenho energético e menor consumo elétrico
Divergência entre os serviços executados e as necessidades reais dos ambientes	Médio	Elaboração de relatório técnico contendo diagnóstico, justificativas técnicas e especificação das intervenções realizadas
Necessidade de adequações adicionais durante a execução	Baixo	Acompanhamento técnico contínuo e validação prévia pela fiscalização/coordenação do projeto
Elevação dos custos além da previsão estimada	Médio	Observância dos limites financeiros previstos por atendimento técnico e controle da execução contratual

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

- I. Além das condições já previstas neste ETP, a contratação deverá observar requisitos complementares necessários para garantir a adequada execução dos serviços e o pleno funcionamento dos ambientes atendidos pelo Projeto EmbarcaTech.
- II. Os serviços deverão ser executados por profissionais com experiência e capacidade técnica compatível com a demanda, considerando as particularidades e necessidades de cada ambiente contemplado.
- III. Os equipamentos eventualmente fornecidos deverão atender adequadamente às necessidades dos espaços, observando capacidade térmica compatível, eficiência

- energética, desempenho, durabilidade e busca por soluções mais econômicas e eficientes para a instituição.
- IV. A empresa contratada será responsável pela correta retirada, instalação, testes e funcionamento dos equipamentos e sistemas executados, incluindo todos os materiais, peças, acessórios, suportes, tubulações e demais itens necessários à plena execução dos serviços.
 - V. As intervenções realizadas deverão observar as normas técnicas e de segurança aplicáveis, assegurando condições adequadas de funcionamento dos ambientes laboratoriais e acadêmicos utilizados pelo projeto.
 - VI. Ao final de cada atendimento técnico, a contratada deverá apresentar relatório simplificado contendo os serviços executados, equipamentos avaliados, substituições realizadas e demais adequações efetuadas nos ambientes atendidos.
 - VII. A execução dos serviços deverá ocorrer de forma planejada e organizada, buscando minimizar impactos às atividades acadêmicas, laboratoriais e tecnológicas desenvolvidas no âmbito do Projeto EmbarcaTech.
 - VIII. Os equipamentos eventualmente retirados ou substituídos deverão receber destinação adequada, conforme orientação da fiscalização e coordenação do projeto.
 - IX. A contratada deverá assegurar garantia mínima dos equipamentos e serviços executados, bem como prestar suporte técnico necessário durante o período inicial de funcionamento dos sistemas instalados.
 - X. Os casos omissos ou situações não previstas neste ETP serão analisados pela Coordenação do Projeto e setores competentes da FAIFPI, observando as disposições do Regulamento de Compras e Contratações da Fundação, do Decreto nº 8.241/2014 e demais normas aplicáveis.
 - XI. O presente Estudo Técnico Preliminar tem como finalidade subsidiar os procedimentos administrativos necessários à futura contratação da solução pretendida, servindo como instrumento de planejamento e fundamentação técnica da demanda apresentada.
 - XII. A contratação possui previsão orçamentária no âmbito do Projeto Residência em TIC 37 – Sistemas Embarcados (EmbarcaTech), vinculada à rubrica “Outros Correlatos”, com valor estimado de até R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).

FAIFPI - 11 de maio/2026

Setor de Contratação



PAINEL PREÇO - TCE/PI

Objeto: "- REFRIGERAÇÃO"

Data Início: 01/01/2025

Data Fim: 11/05/2026

Município N/A

Raio(Km): N/A

Un. Medida: N/A

Fonte: LicitaçõesWeb/ContratosWeb/NFEletrônica

Município	Identificador	Objeto	Un. de Medida	Quantidade	Valor unitário	Data Ref.
Padre Marcos	NF-CW-022287/25	LOTE 3 - REFRIGERAÇÃO	Unidade	1	R\$76.000,00	06/10/2025
Passagem Franca do Piauí	NF-CW-024468/25	MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO (AR CONDICIONADOS, BEBEDOUROS, GELADEIRAS, FREEZERS E VENTILADORES).	Unidade	1	R\$132.536,96	04/11/2025

Fonte: LicitaçõesWeb/ContratosWeb/NFEletrônica, pesquisa realizada em: 11/05/26 3:02

Menor Valor	Maior Valor	Média	Mediana
R\$76.000,00	R\$132.536,95	R\$104.268,48	R\$104.268,48

CONTRATANTE FAIFPI UASG (933608)

Instrumento Vinculado	P/a 060520264195
Fundação Executora	FAIFPI – Fundação de Amparo à Pesquisa, Inovação, Ensino e Extensão do Instituto Federal do Piauí

AVISO DE SELEÇÃO PÚBLICA

A FAIFPI – Fundação de Amparo à Pesquisa, Inovação, Ensino e Extensão do Instituto Federal do Piauí torna público que realizará **Seleção Pública de Fornecedores para Registro de Preços**, visando à futura e eventual **Contratação de empresa especializada para serviços de climatização e refrigeração dos ambientes utilizados pelo Projeto EmbarcaTech**, incluindo diagnóstico técnico, manutenção, adequações, substituições e instalações necessárias. , nos termos do Regulamento de Aquisições e Contratações da FAIFPI, do Decreto nº 8.241/2014 e aplicação subsidiária da Lei nº 14.133/2021.

O procedimento será realizado com fundamento no Decreto nº 8.241/2014 e no Regulamento Interno da FAIFPI.

O edital completo e seus anexos estão disponíveis no site: <https://faifpi.org.br/>

SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES 0012/2026

1. DO PREÂMBULO,

1.1. Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **FAIFPI – FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA, INOVAÇÃO, ENSINO E EXTENSÃO DO INSTITUTO FEDERAL DO PIAUÍ**, por meio do seu Setor de Licitações, sediada na Rua Coelho Rodrigues, nº 2389, Centro, Teresina – PI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 55.297.697/0001-04, realizará **SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES PARA REGISTRO DE PREÇOS**, visando à futura e eventual contratação de empresa(s) para fornecimento de bens e/ou prestação de serviços, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo o procedimento conduzido com fundamento no Decreto nº 8.241/2014, especialmente em seu art. 40, no Regulamento Interno de Compras e Contratações da FAIFPI e, subsidiariamente, na Lei nº 14.133/2021, bem como na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas aplicáveis, observando-se, entre outros, os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, julgamento objetivo, motivação, competitividade, transparência, eficiência, mitigação de riscos e seleção da proposta mais vantajosa.

~~1.2 A adoção do Registro de Preços justifica-se em razão da necessidade de aquisições com entregas parceladas, contratações frequentes e da impossibilidade de definição prévia dos quantitativos, nos termos do art. 40 do Decreto nº 8.241/2014, sendo que o termo de compromisso decorrente desta seleção terá vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, desde que demonstrada, mediante pesquisa de mercado, a vantajosidade dos preços registrados.~~

2. DO OBJETO

a) 2.1. O presente Edital tem por objeto a Seleção Pública de Fornecedores para Registro de Preços, visando à futura e eventual Contratação de empresa especializada para realização de diagnóstico técnico, manutenção, adequação, retirada, substituição e instalação de sistemas de climatização e refrigeração destinados aos laboratórios e ambientes utilizados pelo Projeto Residência em TIC 37 – Sistemas Embarcados (EmbarcaTech), incluindo a substituição de equipamentos inoperantes, antigos ou com capacidade insuficiente para atendimento adequado dos espaços, contemplando ainda todos os materiais, insumos, peças, mão de obra, testes, adequações e demais serviços necessários ao pleno funcionamento dos ambientes atendidos pelo projeto.

b)

2.2. Considera-se essencial, para fins de qualidade e tempestividade, que os produtos/serviços atendam ao padrão técnico do etp, especialmente por se destinarem a cursos e ações de extensão, em que o aspecto visual e o acabamento influenciam diretamente a finalidade institucional.

Planilha orçamentária sintética

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD	UNID	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Atendimento técnico especializado para diagnóstico, manutenção, adequação, substituição parcial ou integral e instalação de sistemas de climatização e refrigeração dos ambientes atendidos pelo Projeto EmbarcaTech	9	serv	R\$ 15.000,00	R\$ 135.000,00

- 3.1. O procedimento será realizado por meio do método de Registro de Preços para contratações futuras, nos termos do Decreto nº 8.241/2014, visando à contratação conforme demanda da FAIFPI.
- 3.2. O registro de preços não obriga à contratação total, podendo ocorrer de forma parcelada, conforme necessidade.
- 3.3. As contratações serão formalizadas por contrato, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.
- 3.4. A vigência será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, desde que mantida a vantagem dos preços.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Somente poderão participar as empresas que atendam às exigências deste Edital, com regularidade documental e operacional compatível com o objeto.
- 4.2. SICAF (condição de participação/habilitação): poderão participar empresas cadastradas e regulares no SICAF, conforme verificação nos sistemas oficiais no momento definido neste Edital.
- 4.3. Não poderão participar: consórcios; empresas em falência/dissolução/liquidação; empresas punidas com suspensão/impedimento/inidoneidade; empresas estrangeiras sem representação legal no Brasil; empresa cujo objeto social seja incompatível; e demais hipóteses do Regulamento Interno.
- 4.3.1 Poderão participar do procedimento de seleção empresas legalmente constituídas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da contratação, e que atendam às condições estabelecidas neste Termo de Referência e no aviso de cotação a ser publicado pela Fundação de Apoio ao Instituto Federal do Piauí (FAIFPI).
- As empresas interessadas deverão apresentar proposta contendo a descrição da solução ofertada, valor, prazo de execução e demais informações necessárias para análise da contratação.
- 4.4. É vedada a participação de empresa que possua em seu quadro societário pessoa vinculada e/ou desligada da FAIFPI em período inferior a 6 (seis) meses, quando configurado risco de conflito de interesse, na forma do Regulamento Interno.
- 4.5. Empresas estrangeiras poderão participar, desde que possuam, na data da sessão, representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação, intimação e notificação.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 As empresas interessadas deverão encaminhar suas propostas comerciais em resposta ao aviso de cotação publicado no site oficial da Fundação de Apoio ao Instituto Federal do Piauí (FAIFPI).
<https://faifpi.org.br/>

As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do e-mail institucional selecao@faifpi.org.br indicado no aviso de cotação, dentro do prazo estabelecido para recebimento das propostas.

A proposta deverá conter, no mínimo:

- a) identificação da empresa (razão social e CNPJ);
- b) descrição do objeto ofertado em conformidade com este Termo de Referência;
- c) valor da proposta;
- d) prazo de execução ou entrega;
- e) dados de contato do fornecedor.

Somente serão consideradas válidas as

6. DO CADASTRO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta será enviada exclusivamente no Email eletrônico selecao@faifpi.org.br , até a data/hora de abertura.

7. DA RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1. Até as 14:00 horas (Horário de Brasília/DF) de 15 de maio de 2026
- 7.2. Todas as comunicações ocorrerão preferencialmente pelo Email.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. Somente participarão da etapa de lances os licitantes que tenham apresentado proposta.
- 8.2. ~~Os lances deverão ser inferiores ao último lance válido registrado.~~
- 8.3. ~~Em caso de desconexão do licitante, a responsabilidade é do participante.~~
- 8.4. Encerrada a etapa, o Comprador poderá negociar contraproposta visando melhor preço, sem alterar especificações.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1. O julgamento será pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM.
- 9.2. Serão desclassificadas propostas que não atendam às exigências técnicas do Termo de Referência e do Edital.

10. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS E PROVAS

- 10.1. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá quando solicitado, no momento da habilitação, apresentar, em até 24 (vinte e quatro) horas úteis da convocação pelo Email, amostra física ou prova de digital dos itens indicados, para conferência de cor e acabamento.
- 10.2. A critério da Fundação, poderá ser aceito, dentro do prazo de até 02 (duas) horas, envio de ficha técnica/prova digital para análise preliminar, sem prejuízo da entrega da amostra física no prazo do item 10.1.
- 10.3. A análise técnica será formalizada por Parecer Técnico, com critérios objetivos do Termo de Referência.
- 10.4. Recusa fundamentada por divergência técnica ou qualidade inferior ensejará desclassificação.
- 10.5. O não cumprimento do prazo configura desistência da proposta, autorizando convocação do próximo classificado, com fundamento subsidiário no art. 90 da Lei nº 14.133/2021 (no que couber).

11. DO DESEMPATE E TRATAMENTO FAVORECIDO

- 11.1. Aplica-se o tratamento diferenciado ME/EPP previsto na LC nº 123/2006, especialmente arts. 44 e 45 (empate ficto, quando cabível).
- 11.2. Persistindo empate após aplicação da LC 123/2006, aplicar-se-ão, subsidiariamente, os critérios do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, no que couber.
- 11.3. Margem regional: será concedida margem de preferência de 10% às empresas com sede/filial no Piauí(*O Piauí é estruturado em 12 Territórios de Desenvolvimento (TDs), unidades de planejamento criadas pela Lei Complementar nº 87/2007 para descentralizar ações governamentais, reduzir desigualdades e promover o desenvolvimento sustentável de seus 224 municípios, com base em potencialidades econômicas e peculiaridades regionais*) (Região do TD 4 – *Entre Rios*), conforme Regulamento Interno, desde que haja justificativa técnica no processo e declaração formal do licitante, com comprovação de endereço.

12.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Nos termos do art. 20 do Decreto nº 8.241/2014, a regularidade fiscal e trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante; (Dívida Ativa e Negativa de Débito)
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante; (Dívida Ativa e Negativa de Débito)
- d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

12.2.1. Os documentos deverão estar válidos na data de sua apresentação, sendo facultado ao Agente de Contratação promover diligências para verificação de sua autenticidade.

12.2.2. Caso algum documento esteja vencido no momento da análise, poderá ser concedido prazo para sua regularização, sob pena de inabilitação.

12.3. Qualificação Técnica

Nos termos do art. 21 do Decreto nº 8.241/2014, a qualificação técnica será comprovada mediante:

12.3.1. Apresentação de **ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão da licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto, contendo:

- a) descrição do objeto executado;
- b) indicação de quantidades, prazos e qualidade;
- c) identificação do emitente (CNPJ, endereço e contato);
- d) assinatura do responsável.

12.3.2. Atestados genéricos ou sem detalhamento mínimo poderão ser desconsiderados.

12.3.3. A FAIFPI poderá realizar diligências para verificação da veracidade das informações prestadas.

12.4. Declarações

Mantêm-se as declarações do seu modelo em anexos

13. DOS RECURSOS (ART. 30 DO DECRETO Nº 8.241/2014)

13.1. Nos termos do Decreto nº 8.241/2014, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a divulgação do resultado, no prazo de até 24 (vinte e quatro) Horas.

13.2. Admitido o recurso, a licitante terá o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado da comunicação.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto do certame será adjudicado ao fornecedor declarado vencedor e homologado pela autoridade competente, caso não haja interposição de recurso ou após o julgamento definitivo dos recursos eventualmente apresentados.

14.2. A adjudicação do objeto implicará na formalização da Ata de Registro de Preços, não gerando, por si só, obrigação de contratação por parte da FAIFPI.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. A contratada deverá, quando exigido, prestar garantia de execução correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, como mecanismo de mitigação de risco de inadimplemento, nos termos do regulamento aplicável e, subsidiariamente, da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A exigência de garantia será aplicada, especialmente, nos casos em que o objeto apresentar maior grau de complexidade ou risco, quando a proposta vencedora for considerada significativamente inferior aos valores estimados (inferior a 30%), ou ainda quando necessário para assegurar a adequada execução e entrega final do objeto.

15.3. Em caso de inadimplemento ou atraso na execução, poderá ser instaurado procedimento de apuração, com a adoção de medidas cabíveis, incluindo desconto em fatura e/ou acionamento da garantia, mediante decisão devidamente motivada.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado após a execução do fornecimento decorrente da Ordem de Fornecimento emitida durante a vigência do instrumento, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pelo Coordenador do Projeto ou pelo setor solicitante, acompanhada da comprovação de recebimento dos materiais/serviços e da documentação de habilitação exigida.

16.2. O pagamento será realizado por meio de depósito em conta bancária de titularidade do fornecedor, por ele indicada, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.

16.3. O fornecedor deverá manter, até a data do pagamento, todas as condições de habilitação exigidas na Seleção Pública.

16.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira ou técnica decorrente de inadimplemento contratual ou aplicação de penalidade.

16.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido ao fornecedor para regularização, ficando o pagamento suspenso até a correção, iniciando-se nova contagem do prazo após a devida regularização.

16.6. No momento do pagamento, serão realizadas as retenções tributárias cabíveis, nos termos da legislação vigente, podendo ser fornecido comprovante ao fornecedor, mediante solicitação.

16.7. Caso o fornecedor seja optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, comprovação atualizada dessa condição, para fins de não retenção dos tributos, conforme legislação aplicável.

17. DAS SANÇÕES

1. As penalidades serão aplicadas nos seguintes casos:
2. não apresentação dos documentos exigidos para o certame, no todo ou em parte;
3. apresentação de documentos falsos ou falsificados;
4. recusa em manter a proposta, observado o prazo de sua validade;
5. recusa injustificada em assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido;
6. prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos do processo de seleção;
7. condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
8. prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar.
9. inexecução parcial
10. inexecução total
11. São as penalidades:
12. advertência;
13. multa, calculada sobre o valor total da Proposta apresentada, de 1% ao dia pelo atraso do procedimento de Seleção a que deu causa, até o prazo máximo de 10 (dez) dias.
14. suspensão temporária de participação de Seleção e impedimento de contratar com a Fundação, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
15. declaração de inidoneidade para participar de Seleção e contratar com a FUNADIF enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a FAIFPI.
16. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela FAIFPI, a arrematante ficará isenta das penalidades previstas no Edital.

17. As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
18. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será instrumentalizado Procedimento Administrativo (P.A), asseguradas à empresa vencedora o contraditório e a ampla defesa.
19. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da comunicação da infração, mediante depósito na conta bancária indicada pela FAIFPI.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos previstos no Termo de Execução Descentralizada (TED) vinculado ao projeto executado pela FAIFPI, conforme Plano de Trabalho aprovado.

18.2. Os recursos estão alocados na respectiva rubrica orçamentária do projeto, conforme classificação da despesa constante do Plano de Trabalho e da planilha orçamentária do TED, observando-se os limites financeiros estabelecidos.

18.3. A execução financeira ficará condicionada à disponibilidade de recursos no âmbito do TED, não gerando obrigação de contratação caso não haja saldo orçamentário suficiente.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo, inclusive na elaboração e apresentação das propostas.

19.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará na desclassificação da proposta, desde que seja possível a aferição da qualificação do proponente e a exata compreensão de sua proposta.

19.3. É facultado à FAIFPI, por meio do setor responsável pela condução do certame:

a) promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da seleção, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente da proposta;

b) relevar ou exigir a correção de erros formais ou omissões simples, desde que não comprometam a compreensão da proposta nem violem os princípios do procedimento;

c) convocar os participantes para prestar esclarecimentos adicionais necessários ao julgamento.

19.4. Os participantes convocados para prestar esclarecimentos deverão atender no prazo fixado, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

19.5. As normas deste Edital serão interpretadas em favor da ampliação da competitividade, desde que não comprometam a segurança da contratação.

19.6. O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

19.7. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

19.8. Todas as comunicações, avisos e decisões relativas ao certame serão disponibilizadas na plataforma de licitações e no sítio eletrônico da FAIFPI (<https://faifpi.org.br/>), sendo de responsabilidade dos interessados o seu acompanhamento.

19.9. Os casos omissos serão decididos pela FAIFPI, com base na legislação aplicável e no Regulamento Interno.

19.10. As controvérsias decorrentes da execução deste Edital deverão, inicialmente, ser solucionadas na esfera administrativa, por meio de tentativa formal de composição entre as partes, devidamente comprovada nos autos do processo. Somente após a demonstração da impossibilidade de solução na via administrativa, as questões serão dirimidas no Foro da Comarca de Teresina, Estado do Piauí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.11. A assinatura da Ata de Registro de Preços não gera direito subjetivo à contratação, ficando esta condicionada à emissão de Ordem de Fornecimento, conforme a necessidade da Administração.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Teresina, Estado do Piauí, para dirimir quaisquer conflitos oriundos deste Edital, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, após comprovada a impossibilidade de solução na esfera administrativa.

Teresina/PI, 11 de maio de 2026.

PABLO RICHELLE ARAÚJO TELES
Agente de Contratação – FAIFPI

ANEXO I - DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada por seu representante legal _____, portador do CPF nº _____, **DECLARA**, para os devidos fins, sob as penas da lei, que:

não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer esfera da Federação, nem se encontra suspensa, impedida de licitar ou contratar, ou sob qualquer sanção que a impeça de participar de processos de contratação;

não possui, em seu quadro societário, funcional ou de direção, dirigente, empregado, colaborador ou qualquer pessoa que mantenha vínculo com a FAIFPI ou com o IFPI que possa configurar conflito de interesses, nos termos da legislação aplicável;

não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

tem pleno conhecimento de todas as condições, exigências e obrigações constantes do Edital e seus anexos, comprometendo-se a cumpri-las integralmente, sem quaisquer ressalvas;

as informações prestadas e os documentos apresentados são verdadeiros, autênticos e correspondem à realidade dos fatos, assumindo inteira responsabilidade por sua veracidade, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para todos os fins de direito.

Teresina PI xxx de xxxxxxx 202x

Representante Legal